

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1.104.295

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: ALTO RIO DOCE

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

RESPONSÁVEL: WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO

À Coordenadoria para Desenvolvimento do Sicom,

Trata-se da prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do sr. Wilson Teixeira Gonçalves Filho, prefeito do município de Alto Rio Doce.

Nos termos do Memorando nº 155/2022, essa Coordenadoria submeteu à minha consideração o documento protocolizado em 11/11/2022, por meio do e-TCE, sob o nº 90.0112.8000/2022, anexado automaticamente ao processo eletrônico em epígrafe, mediante o qual a Câmara Municipal de Vereadores de Alto Rio Doce, na pessoa do seu atual presidente, sr. Anselmo José Barbosa de Paiva, solicita autorização para reenvio e substituição dos arquivos do Sicom, módulo Acompanhamento Mensal (AM), relativo ao exercício financeiro de 2020.

Justifica o requerente que, em 2018, o Município perdeu a condição de semestralidade por ter extrapolado o limite de despesa com pessoal, retornando em 2019, mas que, em consonância com a parametrização do sistema e definição no MDF/STN, a referida condição passou a vigorar somente em 2020. Alegou ainda que, nos dados informados nos arquivos DCLRF do módulo AM, a publicação do RGF informada figura como se o Município estivesse na condição quadrimestral, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, os quais não foram aceitos para geração dos relatórios da LRF, porque, segundo consta, essa divulgação deveria ser semestral. Assim, solicita autorização para reenvio e substituição dos arquivos do módulo AM a partir do mês de maio de 2020 e dos meses subsequentes até o atual de 2022, conforme orientação da equipe do Sicom.

Considerando que, consoante explicitado no citado memorando, embora o parecer prévio já tenha sido emitido e publicado, a alteração pleiteada não repercutirá nos itens do escopo da prestação de contas, não modificando a análise já realizada, defiro o pedido formulado, devendo essa Coordenadoria adotar os procedimentos necessários ao reenvio dos arquivos conforme solicitado.

Concluída a substituição de dados, dê-se regular tramitação ao feito.

Tribunal de Contas, em 24/11/2022.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR